

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO - SPRINTER
Solicitação de Aditivo nº. 4

QUADRO RESUMO

A) DAS PARTES:

(i) CONTRATANTE/COMODANTE:

MERCEDES-BENZ CARS & VANS BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., com sede em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Sala 16, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.715.616/0001-72, com estabelecimentos filiais no município de Cariacica/ES, a Rodovia Governador Mario Covas, 882, sala 35, bloco 2, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.715.616/0004-15, no município de Itacemápolis/SP, a Rodovia Luiz Ometto, s/n, km 44, bairro Santa Barbara, CEP 13495-000, inscrita no 31.715.616/0002-53 e no município de Campinas, a Avenida Mercedes-Benz, n.º 679, centro logístico Viracopos prédio 411 Mezanino, CEP 130054-750, inscrita no CNPJ sob n.º 31.715.616/0003-34.

(ii) CONTRATADA/COMODATÁRIA:

Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo

CNPJ/MF nº.:46.523.239/0001-47

Endereço: Rua João Pessoa, 59 Centro, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09715-000

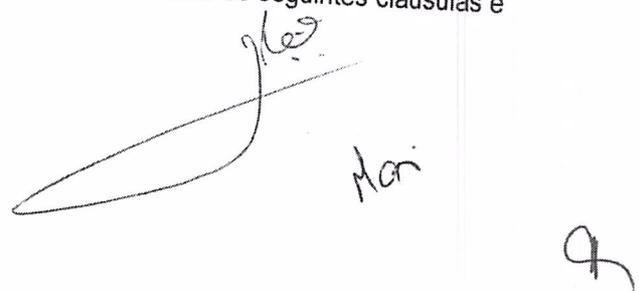
CONTRATANTE e **CONTRATADA** doravante também individualmente denominadas "Parte" e em conjunto "Partes".

B) CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 20 de Março de 2020, as Partes celebraram o **CONTRATO DE COMODATO** ("Contrato") de um veículo Sprinter da marca "Mercedes-Benz", tipo Sprinter 416 CDI, chassi 8AC907843LE180038, ano 2019/2020, cor PRATA, placa FPW4Gf88 e um outro veículo tipo Sprinter 416 CDI, chassi 8AC907843LE180127, ano 2019/2020 cor Vermelha e placa GGL5B36, de propriedade da Comodante; e
- (ii) Em 11 de junho de 2020, as Partes assinaram o Primeiro Termo Aditivo ao referido Contrato, a fim de prorrogar a sua validade até o dia 31/08/2020;
- (iii) Em 11 de Fevereiro de 2021, as Partes assinaram o Segundo Termo Aditivo ao referido Contrato, a fim de prorrogar a sua validade até o dia 31/03/2021;
- (iv) Em 31 de março de 2021, as Partes assinaram o Terceiro Aditivo ao referido Contrato, a fim de prorrogar a sua validade até o dia 30/09/2021;
- (v) Desejam as Partes, de comum acordo, prorrogar uma vez mais o prazo do suscitado Contrato, nos termos deste 4º Termo Aditivo.

C) PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL: A partir da data do término da vigência do Contrato, qual seja 30/09/2021, prorroga-se o respectivo ajuste pelo prazo adicional de 92 (noventa e dois) dias, de modo que o Contrato passa a vigorar até 31/12/2021.

Pelo presente instrumento particular, as Partes qualificadas no item "A" do Quadro Resumo, celebram o presente Termo Aditivo, doravante simplesmente denominado "Aditivo", mediante as seguintes cláusulas e condições:



Handwritten signature and initials, including a large signature and the name 'Mani' written below it.

1. Pelo presente Aditivo as Partes também resolvem prorrogar a vigência do Contrato, pelo prazo estipulado no item "C" do Quadro Resumo. Decorrido o prazo estipulado no referido item, o Contrato se encerrará automaticamente, independentemente de notificação prévia da CONTRATANTE à CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as Partes.

1.1. Os efeitos deste Aditivo têm eficácia imediata, para todos os fins de direito.

2. Todos os termos do presente Aditivo incorporam-se aos termos do Contrato, devendo ser prioritariamente considerados na identificação e compreensão da real intenção das partes signatárias.

3. Os signatários abaixo declaram, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos legais, que possuem os poderes necessários para representar devidamente a Parte pela qual firmam este Aditivo e que eventual ausência de poderes nunca poderá ser usada como argumento para questionar a exequibilidade integral deste Aditivo. As Partes e seus signatários reconhecem e concordam que este Aditivo permanecerá legalmente válido e produzindo todos os seus efeitos ainda que seja posteriormente confirmada a ausência ou insuficiência de poderes por quaisquer das Partes. Ademais, os signatários concordam que são civil e criminalmente responsáveis caso a declaração prevista neste dispositivo contratual não seja verdadeira ou acurada.

4. Permanecem em pleno vigor e efeito todas as demais cláusulas do Contrato, naquilo em que não contrariem o disposto no presente instrumento, tal como originalmente contratadas.

5. As Partes ratificam todos os atos praticados desde o início da vigência do Contrato até a data de assinatura do presente instrumento.

E, por estarem assim acordadas, as Partes assinam e rubricam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Bernardo do Campo, 18 de agosto de 2021

MERCEDES-BENZ CARS & VANS BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Luiz Carlos
Moraes

Assinado de forma digital
por Luiz Carlos Moraes
Dados: 2021.08.25 14:42:53
-03'00'

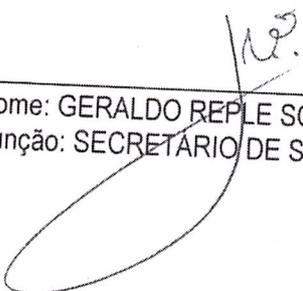
Nome: Luiz Carlos Moraes
Função: Diretor
Área: Comunicação Corporativa

Camila
Franco

Assinado de forma digital
por Camila Franco
Dados: 2021.08.25
14:41:57 -03'00'

Nome: Camila Franco
Função: Gerente
Área: Comunicação Corporativa

Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo


Nome: GERALDO REPLE SOBRINHO
Função: SECRETÁRIO DE SAUDE - GSS

Nome:
Função:

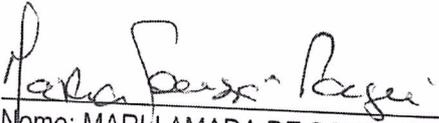




Testemunhas:


Assinado de forma digital por
Rafael Cano
Dados: 2021.08.25 13:57:42 -03'00'

Nome: Rafael Cano
CPF: 371.922.368-02


Nome: MARLI AMADA DE SOUZA PICCAGLI
CPF: 131.554.978-66

Esta página é parte integrante e indissociável do Contrato de Locação de Equipamento e Outras Avenças firmado entre Mercedes Benz Cars and Vans Brasil – Indústria e Comércio de Veículos LTDA. e Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo em 18 de agosto de 2021.



